



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

G. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 28
RO
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 29/99

Mensagem nº: 25/99

RECEBIDO EM: 16 de abril de 1999

Nº DO PROJETO: 29/99

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel José Carlos Rizzon – Indústria de Confecção e Comércio Varejista de Peças Íntimas

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 19 de abril de 1999

VOTAÇÃO NOMINAL – QUORUM 2/3 (dois terços)

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 06 de maio de 1999, aprovado por unanimidade de votos

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de maio de 1999, aprovado por unanimidade de votos

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 11 de maio de 1999

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 294/99

LEI Nº: 1826

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2038 do dia 14 de maio de 1999

DIÁRIO DO POVO

EDIÇÃO 2038

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

LEI Nº 1.826

DATA: 12 DE MAIO DE 1999

Súmula: Autoriza doação de imóvel José Carlos Rizzon:

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 11 da quadra nº 381, com área de 455,00m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), constante da Matrícula nº 21.253, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$12.285,00 (doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais), para José Carlos Rizzon, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 02.512.378/0001-08, sito na Rua: Iguaçu nº 430, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de Indústria de Confeção e Comércio Varejista de Peças Íntimas;

III - início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 207792, de 11 de dezembro de 1998, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

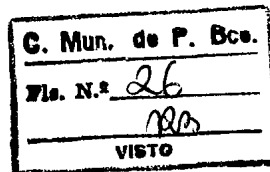
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 12 de maio de 1999.

ALCENI GUERRA - Prefeito Municipal



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



PROJETO DE LEI Nº 29/99

Súmula: Autoriza doação de imóvel José Carlos Rizzon.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 11 da quadra nº 381, com área de 455,00m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), constante da Matrícula nº 21.253, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 12.285,00 (doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais), para José Carlos Rizzon, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 02.512.378/0001-08, sito na Rua Iguaçu, 430, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - A doação de que trata o “caput” fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de Indústria de Confeção e Comércio Varejista de Peças Íntimas;

III – início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 207792, de 11 de dezembro de 1998, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 25
RC
VISTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 029/99

Analisando o Projeto de Lei supra mencionada, de autoria do Executivo Municipal, o qual solicita autorização legislativa para doar o lote nº 11, da quadra nº 381, com área de 455,00 m2, matriculado sob nº 21.253 junto ao 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 12.285,00 (doze mil duzentos e oitenta e cinco reais), para José Carlos Rizzon, pessoa jurídica de direito privado, destinado ao ramo de indústria de confecção e comércio varejista de peças íntimas, esta relatoria conclui em fornecer parecer favorável a aprovação da matéria, por contemplar integralmente as exigências contidas na Lei Municipal nº 1.207/93, que instituiu normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 26 de abril de 1.999.

Réges Henrique Palaozo - Presidente

Gilmar Luiz Arcari - Membro

Orceli Alves Martins - Membro

Ênio Ruaro - Membro

Afonso Ferreira de Almeida - Relator



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 24
RC
VISTO

COMISSÃO DE MÉRITO

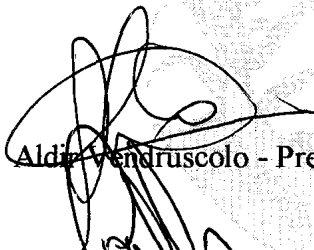
PROJETO DE LEI Nº 029/99

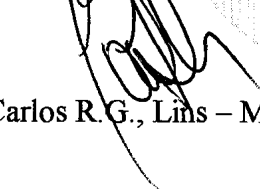
PARECER

Em análise ao referido Projeto, percebemos que o Executivo pretende doar área de reserva municipal, com o intuito de instalar nova indústria em nossa cidade. Percebemos também que as exigências da Lei nº 1207/93 foram atendidas estando desta maneira apta a seguir sua tramitação. A doação de áreas para indústrias faz parte do plano de incentivo a industrialização, percebemos portanto a utilidade e a conveniência da matéria, e emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da mesma.

É o nosso parecer salvo melhor juízo!

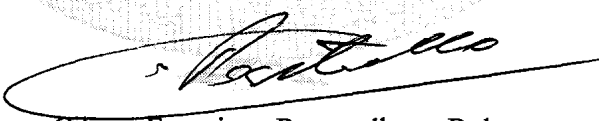
Pato Branco, 30 de abril de 1.999


Aldir Vendruscolo - Presidente


Carlos R. G., Lins - Membro


Sueli T.P. Ostapiv - Membro


Afonso F. Almeida - Membro


Cilmar Francisco Pastorello - Relator



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 23
RB
VISTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 29/99

Em seu Projeto de Lei nº 29/99, o Executivo Municipal, deseja autorização legislativa para doar o lote nº 11 da quadra nº 381 contendo área de 455,00 m², matriculado sob nº 21.253 junto ao Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 12.285,00 (doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais) para José Carlos Rizzon.

A doação destina-se à implantação de uma indústria de confecção e comércio varejista de peças íntimas.

Ações que visam manter e ampliar o crescimento e progresso de Pato Branco, com o objetivo de fomentar a industrialização, promovendo o desenvolvimento econômico, gerando novos empregos e ampliando a renda, são bem vindas.

A matéria é de grande relevância para o desenvolvimento econômico do município, visando a promoção do setor produtivo que além de gerar mais empregos gerará mais receitas tributárias, que sem dúvida serão investidos em saúde, educação, obras assistências entre outras.

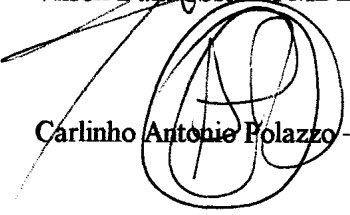
A matéria é conveniente, assim sendo, emitimos **PARECER FAVORAVEL**, a sua tramitação e aprovação.

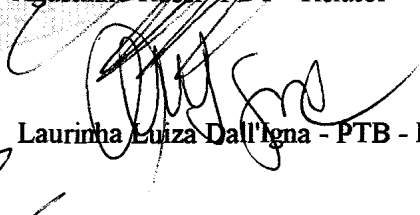
É nosso parecer, SMJ.

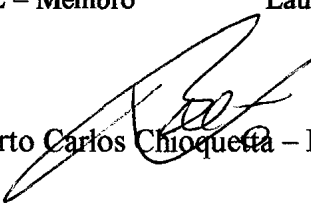
Pato Branco, 04 de maio de 1999.


Vilson Dala Costa - PMDB - Presidente


Agostinho Rossi - PDT - Relator


Carlinho Antonio Polazzo - PFL - Membro


Laurinha Luiza Dall'igna - PTB - Membro

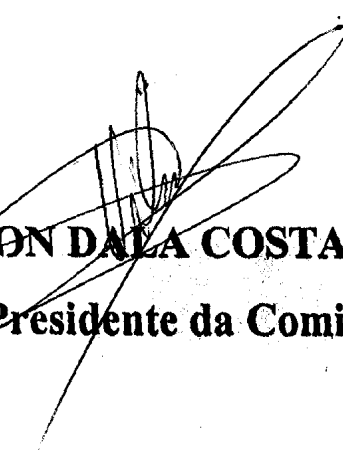

Roberto Carlos Chioquetta - PPS - Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

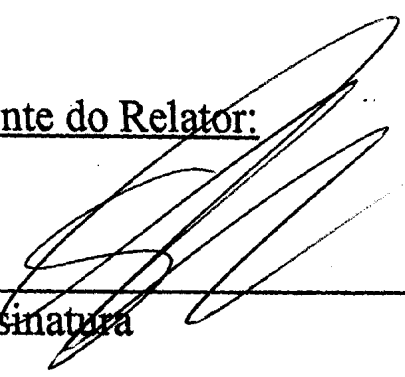
O Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, abaixo assinado, com base nos artigos n.ºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como Relator do PROJETO DE LEI N.º 29/99

o Vereador Agustinho Rossi

Pato Branco, 03 de maio de 1999


VILSON DALA COSTA - PMDB
Presidente da Comissão

Ciente do Relator:


Assinatura

Data: 03 / 05 / 99

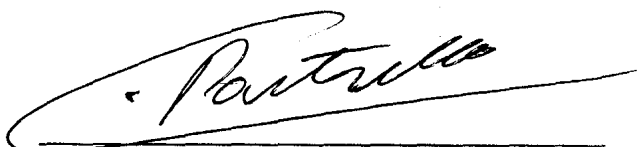
COMISSÃO DE MÉRITO

O Presidente da **COMISSÃO DE MÉRITO**, abaixo assinado,
com base nos artigos n.ºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis,
nomeia como Relator do PROJETO DE LEI N.º 29/99
o Vereador Almar Francisco Pastorello.

Pato Branco, 26 de abril de 1999.


ALDIR VENDRUSCOLO - PFL
Presidente da Comissão

Ciente do Relator:



Assinatura

Data:

26, 04, 99

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**,
abaixo assinado, com base nos artigos n.ºs. 49 e 53 do Regimento Interno
desta Casa de Leis, nomeia como Relator do PROJETO DE LEI N.º 29/99
o Vereador Afonso Ferreira de Almeida.

Pato Branco, 22 de abril de 1999.


RÉGES HENRIQUE PALLAORO-PDT

Presidente da Comissão

Ciente do Relator:

Afonso Ferreira de Almeida
Assinatura

Data: / / .



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 19
VISTO

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 029/99

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa, para doar o lote nº 11 da quadra nº 381 contendo área de 455,00 m², matriculado sob nº 21.253 junto ao 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 12.285,00 (doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais), para José Carlos Rizzon, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CGC/MF sob nº 02.512.378/0001-08, estabelecida à Rua Iguaçu nº 430, em Pato Branco, Estado do Paraná.

O imóvel acima descrito será destinado exclusivamente ao ramo de indústria de confecção e comércio varejista de peças íntimas conforme consta das informações fornecidas pela donatária.

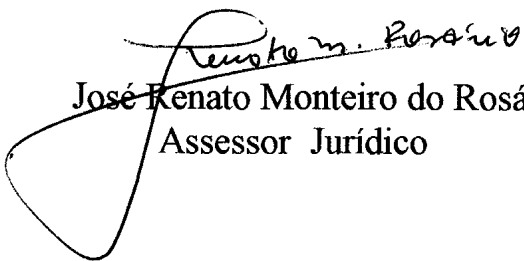
O Projeto está acompanhado de documentos e informações indispensáveis a sua análise, tais como: a) solicitação de terreno para ampliação da indústria; b) Roteiro de viabilidade econômico-financeiro, c) Planta do imóvel, d) laudo de avaliação, e) matrícula do registro de imóveis, f) certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, g) certidão negativa de ação judicial.

Verificando as documentações e informações fornecidas pela pretensa donatária, constatamos que a mesma preenche os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, está a proposição apta a seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 22 de abril de 1999.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



RECEBIDO
Data: 16/04/99 Hora: 16h
Assinatura: [assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 18
[assinatura]
VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 025/99

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Com a presente Mensagem encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para efetuar a doação do Lote nº 11, da quadra nº 381, com área de 455,00m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), constante da Matrícula nº 21.253, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 12.285,00 (doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais) para **José Carlos Rizzon**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 02.512.378/0001-08, sito na Rua Iguaçu nº 430, em Pato Branco, Estado do Paraná.

A doação se destina à implantação de uma indústria de confecção e comércio varejista de peças íntimas, conforme se pode constatar do Projeto de Implantação da Indústria em anexo.

Acreditando que Vossas Excelências atentem para o solicitado, antecipamos agradecimentos e firmamo-nos com estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 09 de abril de 1999.


Alcení Guerra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 29/99

Súmula: Autoriza doação de imóvel **José Carlos Rizzon**.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 11 da quadra nº 381, com área de 455,00m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), constante da Matrícula nº 21.253, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$12.285,00 (doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais), para **José Carlos Rizzon**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 02.512.378/0001-08, sito na Rua Iguaçu nº 430, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º. A doação de que trata o “caput” fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de Indústria de Confecção e Comércio Varejista de Peças Íntimas;

III - início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 207792, de 11 de dezembro de 1998, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS RIZZON
CGC: 02.512.378/0001-08
CAD-ICMS: 90159520-80
PATO BRANCO - PR

C. Mun. de P. Bco.	
Fla. N.º	16
875	
Prefeitura Municipal de Pato Branco	
PROTOCOLO	
Nº 207792	

Pato Branco, 08 de dezembro de 1998.

AO
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRANCO - PR

JOSÉ CARLOS RIZZON, empresa no ramo de Indústria de Confecção e Comércio Varejista de peças interiores do vestuário (anaguas, calcinhas, soutiens, pijamas, camisolas e cuecas), já contida e instalada em Pato Branco, solicita a este departamento a doação de um terreno de aproximadamente 455 m2, para instalação da referida indústria.

Nossa Empresa com projeto já confirmado com colocação certa de nossos produtos na cidade de Pato Branco, região Sudoeste e todo o Estado do Paraná e Oeste de Santa Catarina, está localizada em um apartamento no centro da cidade de Pato Branco, sendo que as condições não são favoráveis para essa atividade, e para futuras ampliações de produção e vendas.

De acordo com a Lei Municipal nº 1.207 de 03/05/93, que institui normas para doação de imóveis públicos a atividades industriais

Apresentamos a seguir nosso cronograma físico-financeiro.

1) REGIME DE OPERAÇÃO

1.1 - Horas/dia	dia/mês	mês/ano
08	23	12

2) ATIVIDADE

2.1 - Confecção e comércio varejista de peças de interiores do vestuário.

3) VENDAS DE PRODUTOS

3.1 - Peças de interiores do vestuário como: (anaguas, calcinhas, soutiens, pijamas, camisolas, cuecas, etc.)

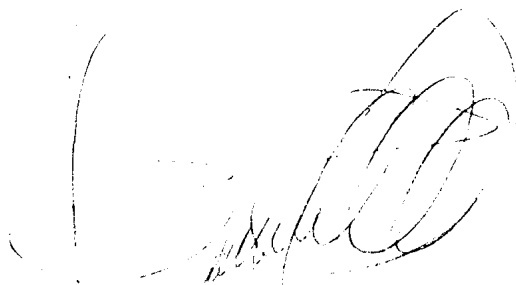
Hoje	=	800 unidades mês
6 meses	=	1.200 unidades mês
1 ano	=	1.500 unidades mês
2 anos		2.000 unidades mês
5 anos		3.000 unidades mês

4) COMERCIALIZAÇÃO

4.1 - Preço de venda por unidade varia entre R\$ 3,00 (três reais) a R\$ 12,00 (doze reais)

Faturamento Hoje	-	R\$ 4.000,00 mensal
6 meses	-	R\$ 6.000,00 mensal
1 ano	-	R\$ 8.000,00 mensal
2 anos	-	R\$ 15.000,00 mensal
5 anos	-	R\$ 20.000,00 mensal

4.2 - Compra de Matéria - Prima



Compra hoje	-	R\$ 1.300,00 mensal
6 meses	-	R\$ 1.300,00 mensal
1 ano	-	R\$ 2.200,00 mensal
2 anos	-	R\$ 4.500,00 mensal
5 anos	-	R\$ 7.200,00 mensal

5) EMPREGOS DIRETOS

Hoje	02 funcionários
6 meses	03 funcionários
1 ano	04 funcionários
2 anos	06 funcionários
5 anos	08 funcionários

6) INVESTIMENTOS FIXOS

6.1 - Inicialmente será contruído um barracão com área de aproximadamente 70m2, em alvenaria, coberto com telhas de eternit 6mm, contendo um escritório e o restante ocupado para produção, custo aproximado de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) com previsao de inicio da contrução logo após o recebimento do terreno e conclusão em 2 (dois) meses.

Com futuras instalações de acordo com a necessidade de ampliação da produção e venda

6.2 - Maquinários

06 maquinas de costura semi-industriais

6.3 - Móveis e Utensílios

01 mesa de escritório

8 cadeiras

7) RECURSOS UTILIZADOS

Os recursos totais utilizados serão na ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sendo através de recursos próprios.

8) CICLO PRODUTIVO

Compra de matéria prima de Curitiba, São Paulo e Oeste Catarinense.

Corte dos tecidos

Montagem e costura

acabamento

embalagem

venda

9) ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

A empresa contará com o seguinte quadro funcional.

1 gerente - que administrará as atividades financeiras, administrativas, de compras e vendas e produção;

1 auxiliar administrativo - que auxiliará nas atividades administrativas;

08 costureiras - para execução do processo produtivo de confecção;

03 vendedoras - para vendas externas comissionadas.

02.512.378/0001 - 08

No aguardo de vosso pronto atendimento, subscrevemo-nos

José Carlos Biazon

Rua Iguaçu, 41 - 13 Contro

CEP 85501 270

Atenciosamente

Pato Branco

PR

1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09
COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

001

C. Mun. de P. Bco.

Fls. N.º

14

VISTO

MATRÍCULA N.º 21.253

RUBRICA

Car. J. Ribas

21 de novembro de 1.988.

Car. J. Ribas
IMÓVEL URBANO - Lote nº11(onze) da quadra nº381(trezentos e oitenta e um)-RESERVA MUNICIPAL, sita a rua Caetano Munhos da Rocha, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 455,00m² (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº03 -- com 17,50m; SUL: com a rua Caetano Munhos da Rocha com 17,50m; LESTE: com o lote nº10 com 26,00m; OESTE: com o lote nº12 com 26,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimimento. Público de 23.03.88. Valor: Cz\$ 8.193,51. Ref. Mat. R.1-20.784 e AV.2-20.784 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIA: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CATELI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº70.558.265/0001-49.

R. 1 - 21.253 - 15.01.90 - Transmittente: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CATELI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº80.558.265/0001-49, portadora da Certidão negativa do IAPAS sob nº169976/90, datada de 11.01.90. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54. DOAÇÃO: área: 455,00m², sem benfeitorias. Público de 01.12.88, L.º14 fls.107, 2º Tab. local. Valor: NCz\$ 810,00. O imposto de transmissão inter-vivos foi isento conforme guia sob nº GR-4-ITBI-1891/88 da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidão negativa Estadual sob nº014/90. Municipal sob nº 17161/89. Distribuição sob nº 2018/88. Ref. Mat. 21.253 acima. Dou fé. C. NCz\$ 266,52. *Plum*

1.º Ofício do Registro Geral
de Imóveis

ELICE SOARES RIBAS
TITULAR

CERTIFICO. que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 21.253

Pato Branco, 15 de 03 de 1999

Plumadori
OFICIAL

77 780 781/0001-09

CUSTAS

ELICE SOARES RIBAS

1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697

CEP 85504-350

PATO BRANCO - PR

SEGUIE NO VERSO

21.253

MATRÍCULA N.º



C. Mun. de P. Bco.
Fis. N.º 13
BB
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo **Decreto nº 3.633/99** de 19.02.99, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Sr. **ALCENI GUERRA**, institui a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores, **Íris A. Sartori Guerre** - Presidente, **Jucelino F. S. Filho** - Secretário, **Clóvis Alexandre Barvinski** e **Vlademir José Dal Ross** como membros, para procederem a avaliação do seguinte imóvel:

- **Lote nº 11 da quadra nº 381**, localizado na Rua Caetano Munhoz da Rocha, com uma área de **455,00 m²** (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), constante da matrícula 21.253 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, em **R\$ 12.285,00** (doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 11 de março de 1999.

Íris A. Sartori Guerre
Presidente

Clóvis Alexandre Barvinski
Membro

Jucelino F. S. Filho
Secretário

Vlademir Dal Ross
Membro



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

Departamento da Fazenda Certidão Negativa de Tributos

Nº 30193

Nome

José Carlos Rizzon

Endereço

Pato Branco-Pr

Inscrição Imobiliária

CGC 02.512.378/0001-08

Lote Nº

.

Quadra Nº

.

Finalidade

Para fins de Contratação com Prefeitura. *.*.*.*.*

Informações

DÍVIDA ATIVA

☐ Positivo

☐ Negativo

Em ____ / ____ / ____ Ass. ____

DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUT.

☐ Positivo

☒ Negativo

Em 16 / 11 / 98 Ass. ____

Resalvo o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas, certifico que; não consta até esta data, inscrição em, dívidas ativa em nome do requerente.

Pato Branco em 16 / 11 / 98

Dir. de Dptº da Fazenda

C. Mun. de P. Br.

Fls. N.º

VISTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.

Fls. N.º 11

VISTO

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

TRVS. GOIAS, 55 - CX POSTAL 01
PATO BRANCO - PR - 85505000

TITULAR

DIRSD ANTONIO VERONESE
EMPREGADOS JURAMENTADOS
DILMAR ALUIZIO VERONESE

C E R T I F I C A D O N E G A T I V A

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuicao FALENCIA E CONCORDATA sob minha guarda neste Cartorio, verifiquei NAO CONSTAR nenhum registro em andamento Contra,;

-----JOSE CARLOS RIZZON-----

CCC 02.512.378/0001-08 , no periodo de 14 de dezembro de 1960 (data da instalacao deste Cartorio, Lei No. 3971, de 14/12/60, ate a presente data.

PATO BRANCO/PR, 13 de novembro de 1998.

DILMAR ALUIZIO VERONESE



tas R\$.....11.64



NÚMERO

2.154.982

CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CGC: 02.512.378/0001-08
JOSE CARLOS RIZZON
RUA IGUACU 430 CENTRO
CEP: 85501-270 PATO BRANCO PR

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER
DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER
APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, NESTA UNIDADE,
PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDE-
RAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

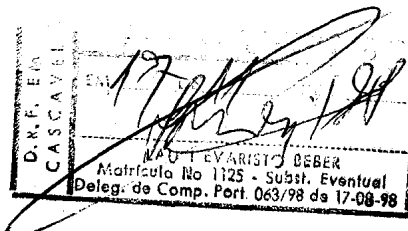
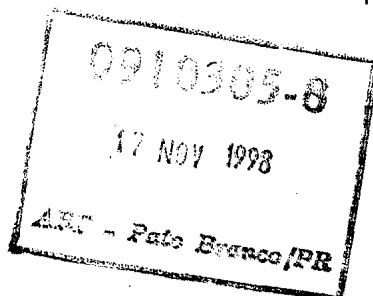
ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CON-
TRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUIN-
DO, POR CONSEQUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM
DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FA-
ZENDA NACIONAL.

VALIDADE ATE 17/05/1999- EMITIDA EM 17/11/1998

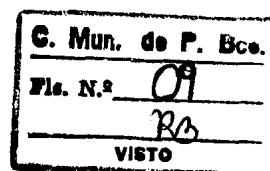
ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO

CARIMBO / ASSINATURA

EXPEDIDA GRATUITAMENTE



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENADORIA DA RECEITA DO ESTADO
A. DRR - AR: PATO BRANCO



16/11/98
15:15:07
-015536-
TQCC

CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS
N. 14.011234/1998

CERTIDAO REQUERIDA PARA O ESTABELECIMENTO CAD-ICMS = 90159520-80

RAZAO SOCIAL = JOSE CARLOS RIZZON

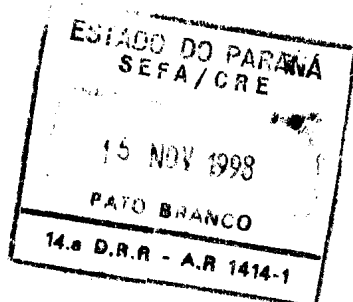
CNPJ/MF = 02512378/0001-08

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE
INSCREVER E COBRAR AS DIVIDAS AINDA NAO REGISTRADAS OU QUE
NÃO ENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS
DA DIVIDA ATIVA DO ESTADO, CONSTATOU-SE NAO EXISTIREM INSCRICOES
ATIVAS EM NOME DA EMPRESA REQUERENTE, NESTA DATA.

OBS.: ESTA CERTIDAO ENGLOBA TODAS AS INSCRICOES DA EMPRESA NO CAD.ICMS/PR)

VALIDADE: PARA FINS DE CONTRATAÇÃO COM PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE ATÉ 15/01/99 -- FORNECIMENTO GRATUITO)



PATO BRANCO, 16/11/98

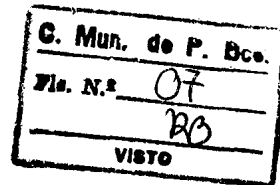
Sergio L. O. Freire
R.G. - 8512053-7

(CARIMBO E ASSINATURA DO CHEFE DA A.R.)

CARIMBO PADRONIZADO DA A.R.

* A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDAO PODE SER CONFIRMADA VIA INTERNET ***
[HTTP://WWW.PR.GOV.BR/SEFA/CERTIDAO.HTML](http://WWW.PR.GOV.BR/SEFA/CERTIDAO.HTML)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



COMPROVANTE DE INSCRICAO CADASTRAL - C I C A D

CAD.ICMS/PR : 90159520-80
RAZAO SOCIAL : JOSE CARLOS RIZZON

INSCRICAO CGC/MF : 02512378/0001-08

ENDereco : RUA IGUACU 430 SALA 03
CENTRO CEP 85501-270

FONE: NAO CAD.

MUN.INSTALACAO: PATO BRANCO - PR (06/1998)

FAX : NAO CAD.

NOME FANTASIA :

ATIV.ECONOMICA: 25.11.00 INDUSTRIA - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO EM GERAL

SIT.CAD.ATUAL : 1.01 (11/98) ATIVO - MICROEMPRESA SIMPLES/PR (FAIXA A)

INICIO ATIVID.: 06/1998

NAT.JURIDICA : FIRMA INDIVIDUAL

SOCIOS E/OU PROCURADORES

ORD	IDENTIFICACAO	NOME/RAZAO SOCIAL	TIPO
001	CPF=441.416.459-15	JOSE CARLOS RIZZON	G

13 NOV 1998

PATO BRANCO, 13/11/98

Sergio L. O. Franc
3512098-7 - AF 1

CARIMBO PADRONIZADO DA A.R.

(CARIMBO E ASSINATURA DO CHEFE DA A.R.)

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		CGC		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.512.878/0001-98	
VÁLIDO ATÉ 30/06/1998		0000		1811-2	
213-5 FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL		0000			
0810305 - PATO BRANCO		0000			
NOME DO EMPRESÁRIO (Pessoa Física ou Jurídica)		0000			
JOSE CARLOS RIZZON		0000			
NOME DO ESTABELECIMENTO		0000			
RUA IGUAÇU		NÚMERO 430		COMPLEMENTO	
CEP 85501-270		Cidade PATO BRANCO		UF PR	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA CONFECÇÃO DE PEÇAS INTERIORES DO VESTUÁRIO		0000			

C. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 06
RS
VISTO

15/05/1998 AS 09:33:04

1284934 2

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO : Tem por finalidade descrever as etapas construtivas bem como os materiais utilizados, para construção de uma Edificação em alvenaria com 68,00 m² de área construída, localizada na Rua Caetano Munhoz da Rocha, sobre o Lote 11, da Quadra 381, Bairro Sambugaro com finalidade de uso para Fábrica de Confeções (ME), de propriedade do Sr. José Carlos Rizzon.

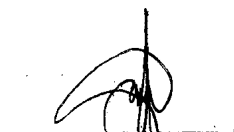
1.0) **SERVÇOS PRELIMINARES** : Inicialmente serão feitos todos os serviços de retirada ou colocação de terra, até a cota ideal para construção. Após será solicitada ligação de energia elétrica e água para construção e feitura de um barraco, para guarda de materiais.

2.0) **FUNDAÇÕES** : Blocos e vigas de baldrame em concreto armado com $F_{ck} \geq 150 \text{ Kg/cm}^2$, executadas sobre micro estacas de concreto.

3.0) **SUPRA - ESTRUTURA** : Pilares e vigas de amarração em concreto armado com $F_{ck} \geq 150 \text{ Kg/cm}^2$. Nestas será deixado esperas para fixação da cobertura.

4.0) **ALVENARIA** : Com tijolos cerâmicos de 6 furos, de boa qualidade, assentados sobre as vigas de baldrame após estarem impermeabilizadas com hidro asfalto. O assentamento será em $\frac{1}{2}$ vez com juntas de 15mm, no prumo e no alinhamento, traço 1:2:8.

5.0) **COBERTURA** : Estrutura em tesouras de madeira, com telhas de fibrocimento 5.0mm, fixadas em terças de madeira de 2" X 3", com inclinação mínima de 20%. Nas partes encostadas nas divisas, haverá rufo para evitar infiltrações.


Luiz Antonio Miotti
Eng. Civil - CREA 5471-D



6.0) **EMBUTIMENTO DE CANALIZAÇÕES** : Após o levantamento da alvenaria as paredes serão cortadas com máquina ou manualmente para colocação da tubulação de PVC para água, energia elétrica, telefone e outras que se fizerem necessárias. A tubulação será chumbada na alvenaria com botões de argamassa. Tubulações subterrâneas deverão ser colocadas nesta etapa.

7.0) **REVESTIMENTOS** : Todas as paredes serão chapiscadas, rebocadas e emboçadas (Traços 1:3), exceto as paredes do banheiro que terão azulejos até 1,5m de altura, assentados no prumo e no alinhamento com cola.

8.0) **FORRO** : Em madeira tipo macho e fêmea, interno e beirais.

9.0) **INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS** : As instalações sanitárias serão executadas antes da pavimentação interna e externa com tubos de PVC. Toda tubulação será subterrânea com inclinação mínima de 2%. As águas de ralos deverão passar em caixas de inspeção: do WC em fossa séptica, antes do escoamento final ao sumidouro ou na rede de esgotos. O abastecimento de água potável será por gravidade, proveniente de um reservatório instalado internamente.

10.0) **PAVIMENTAÇÕES** : A colocação da pavimentação interna ou externa será executada após o solo estar em bom estado de compactação. No banheiro será em cerâmica e nas demais dependências em piso polido.

11.0) **ESQUADRIAS** : As esquadrias externas serão metálicas e internas em madeira.

12.0) **VIDROS** : Serão tipo martelados em todas as dependências. Colocados após a primeira mão de tinta nas aberturas.


Luiz Antonio Miotti
Eng. Civil - CREA 8471-D



13.0) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS : Toda fiação será passada nesta fase, porém a colocação das tampas (tomadas, interruptores) somente após a pintura.

14.0) PINTURA : Antes da pintura todas as paredes deverão estar limpas e isentas de sujeiras e poeiras. As paredes em alvenaria deverão ser lixadas. A pintura em madeira será com tinta a óleo, sobre o reboco em acrílico e sobre a parte metálica zarcão e esmalte sintético.

15.0) VERIFICAÇÕES : Após todas as etapas concluídas será realizado um teste de verificação se todas as instalações estão funcionando.

16.0) LIMPEZA : Realizado após o término da obra. Todas as dependências serão limpas e lavadas se necessário.

17.0) HABITE-SE : Retirado na Prefeitura Municipal, antes do uso da edificação.

Pato Branco, Dezembro de 1998


Luiz Antonio Miotti
Eng. CIVIL - CREA 5471-D



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA

Etapas Construtivas	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1.0) Serviços Preliminares	XXXX		
2.0) Fundações	XXXXX		
3.0) Supra - Estrutura	XXXXX		
4.0) Alvenaria	XXXX	XXX	
5.0) Cobertura		XXXXXXXX	
6.0) Embut. Canalizações	XX	XXXX	
7.0) Revestimentos		XXXXXXXX	
8.0) Forro		XXXXXXXX	
9.0) Inst. Hidro - Sanitárias	XXXX	XXXX	
10.0) Pavimentações			XXXXXXXX
11.0) Esquadrias			XXXXXXXX
12.0) Vidros			XXXXXXXX
13.0) Instal. Elétricas / Telef.			XXXXXXXX
14.0) Pintura			XXXXXXXX
15.0) Verificações			XXXX
16.0) Limpeza			XXXX
17.0) Habite-se			XXXX



Pato Branco, Dezembro de 1998


Luiz Antonio Masetti
 Eng. CIVIL - CREA 5471-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade

de

PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL Z R II

DA

QUADRA N. 381

C. Mun. de P. Bco.

Fla. N.º

01

83

VISTO

05

ESC. 1: 1.000

LOTº

ANT. QUADRA

8 - 6 - 17-09

